



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008-04/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA CASA MOURA LTDA - EPPNOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA MOURA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.008.680/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 53, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Murilo da Silva Moura**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.958.004-30, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 320.969.415-04, residente e domiciliado na Avenida Glauber Rocha, nº 18, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia Aguiar.**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA ou FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	496	MT	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cores diversas	EXCIM IMP.	R\$: 13,50	R\$: 6.696,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

02	20	MT	Feltro 100% poliéster. Largura: 1,40 a 1,50m. Cores diversas	CASA MOURA	R\$: 26,00	R\$: 520,00
03	66	MT	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cores diversas	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 13,00	R\$: 858,00
04	8	UND	Manta de strass prateada com 0,80cm de largura	CASA MOURA	R\$: 27,90	R\$: 223,20
05	119	MT	Oxford 100% poliéster. Largura de 1,40 a 1,50m. Cor: diversas	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 6,40	R\$: 761,60
06	220	MT	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: estampado	CIA FABRIL MASCARENHAS	R\$: 13,00	R\$: 2.860,00
07	8	MT	Tecido Linho. Composição: 100% linho. Largura: 1,4m	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 29,90	R\$: 239,20
08	54	MT	Tecido malha helanquina. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: diversas	CASA MOURA	R\$: 12,55	R\$: 677,70
09	51	MT	Tecido Tricoline Estampado Xadrez. Composição: 100% Algodão. Largura do Tecido: 1,50 metros	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 21,00	R\$: 1.071,00
10	20	MT	Tricoline 100% algodão. Estampa animal print (Onça ou tigre)	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 20,00	R\$: 400,00
11	30	MT	Malha fria PV - composição: 67% poliéster 33% viscose. Rendimento: 2,45 mts/kg, largura: 1,20 mt, gramatura: 170. Cores diversas.	CASA MOURA	R\$: 10,10	R\$: 303,00
12	52	MT	Tule com brilho. Cores diversas	MEDTEXTIL IMP. E EXP.	R\$: 15,00	R\$: 780,00
13	54	MT	TECIDO JUTA - Composição: 100% juta natural largura:1 metro cor: natural	ESTILOTEX IND. E COMERCIO	R\$: 22,00	R\$: 1.188,00
14	250	MT	Malha Helanca Light - Lycra Tensionada para Decoração. Composição 100% Poliéster Largura 1,80m Gramatura: 100g/m². Cores diversas.	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 10,00	R\$: 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.077,70

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 19.077,70 (dezenove mil setenta e sete reais e setenta centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024.**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 18 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Casa Moura LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: